



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Chegou-nos mais uma denúncia relacionada com maus tratos a equídeos, desta vez na localidade do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal.

Segundo sabemos, a situação, após diversas comunicações à DGAV terá culminado na apreensão - pela Divisão de Alimentação e Veterinária do Alentejo Litoral em conjunto com a GNR/ SEPNA de Grândola - e resgate de nove animais, sendo que, infelizmente, entre as primeiras comunicações e o resgate em si, “em 2 meses e meio, pelo menos 4 cavalos morreram”.

Entretanto, pelo que pudemos apurar em declarações da Associação Pelos Equídeos à comunicação social, todos os animais pertencerão ao mesmo proprietário “mais do que identificado e sobejamente conhecido das autoridades”. Acresce que as denúncias relacionadas com o caso terão tido início em Março de 2019, o que significa quase dois anos entre as denúncias iniciais e a acção efectiva de apreender a resgatar os animais. Segundo sabemos, através do alerta que nos chegou, houve disponibilidade manifesta pela proprietária do Monte dos Bochechos, também no Torrão, para oferecer cuidados e abrigo.

De acordo com publicações nas redes sociais da Associação, a pessoa em questão terá mais animais a seu cargo, que vai mudando de local.

E declara ainda a entidade, à comunicação social, que teve “conhecimento de que alegadamente existirão processos a decorrer relacionados com maus tratos a animais”, mas cujos termos desconhecem.

A Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, que legisla a protecção aos animais, refere logo no ponto 1 do seu artigo 1.º que “são proibidas todas as violências injustificadas contra animais, considerando-se como tais os actos consistentes em, sem necessidade, se infligir a morte, o sofrimento cruel e prolongado ou graves lesões a um animal”. No ponto 2 adianta ainda que “os animais doentes, feridos ou em perigo devem, na medida do possível, ser socorridos”.

Importa ainda recordar que a identificação e registo de todos os Equídeos (cavalos, burros e seus cruzamentos) é obrigatória, e também que os seus detentores são os responsáveis pela correcta identificação dos animais, dentro dos prazos estabelecidos, junto dos serviços descentralizados da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária, órgão tutelado por esse Ministério.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações à Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

1 - Confirma esse município estas informações? Há de facto conhecimento sobre o proprietário destes animais e de que os mudará de localização?

2 - Conhece a existência de processos de maus tratos a animais relativos a este indivíduo e/ou este caso? Em que termos decorrem?

3 - Sabe onde se encontram os animais em questão? E como estão a ser salvaguardadas as despesas relacionadas com os cuidados prestados?

Palácio de São Bento, 28 de janeiro de 2021

Deputado(a)s

CRISTINA RODRIGUES(Ninsc)